



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

**Substitutivo nº 01
ao
PL Nº 272/2017**

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que *“Autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE – objetivando a gestão de atas de registro de preços e dá outras providências”*.

A matéria sobre *autorização de convênios* a serem firmados pelo Município é da iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 61, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba¹.

De acordo com as lições de Diógenes Gasparini², convênio é *“ajuste administrativo, celebrado por pessoas públicas de qualquer espécie ou realizado por essas pessoas e outras de natureza privada, para a consecução de objetivos de interesse comum dos convenentes.”*

Ressaltamos que o Termo de Convênio (fls.12/14) e o Plano de Trabalho (fls. 15/18) são partes integrantes da Lei, nos termos do disposto no art. 2º do Substitutivo em análise.

Cabe, ainda, mencionar que conforme informações da Secretaria de Educação (fls. 19), o valor do convênio só poderá ser definido após o fechamento do pregão, razão pela qual, excepcionalmente, o mesmo não consta na cláusula quarta do Termo de Convênio (fls. 13).

Por fim, quanto ao quórum para votação, a aprovação da matéria dependerá da maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara à sessão que se realizar, passando por duas discussões (Arts. 134 e 162 do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 9 de novembro de 2017.

**ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
ASSESSORA JURÍDICA**

De acordo:

¹ “Art. 61. Compete privativamente ao Prefeito:
XIII – celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, na forma da lei”.

² in “Direito Administrativo”. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 734.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica